

PROCESSO: 04/2024
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
3º ADITIVO – CARDOSO&TRAJANO (CONSULTORIA DE
LICITAÇÃO/JURÍDICA)




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

FLS. Nº 01
PROC. Nº 0412004
VISTO ✓

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 04/2024

OBJETO	
Serviço (<input checked="" type="checkbox"/>)	Material (<input type="checkbox"/>)
Renovação contratual de empresa para prestação de serviço de Sociedade de Advogados Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico, para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Fiscal do Contrato	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente,</p> <p>Gostaríamos de solicitar a Vossa Excelência a autorização para a prorrogação do prazo e a continuidade dos procedimentos de contratação de uma empresa especializada em consultoria jurídica, contratos administrativos, licitações e implantação de pregão eletrônico para a Câmara Municipal de São Bento - MA, conforme estabelecido nas condições e especificações do contrato atualmente em vigor.</p> <p>A presente requisição se revela crucial para o adequado funcionamento da Câmara, visto que se trata de serviços essenciais, cuja demanda supera significativamente a capacidade do corpo administrativo atual. Tais serviços não apenas assessoram os funcionários permanentes e comissionados, mas também garantem uma prestação de serviços de excelência à sociedade em geral.</p> <p>São Bento-MA, 11 de março de 2024.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> ANA LUCIA RODRIGUES SILVA Agente Administrativa</p>



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

FLS. Nº 03
PROC. Nº 04/2021
VISTO 1

À Sua Excelência o Senhor

Gentil Garcês Veras Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Bento - MA

Justificativa

Contrato: Contrato Nº: 04/2021 - CMSB

Empresa: TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico, para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

CONSIDERANDO que a gestão administrativa da Câmara Municipal de São Bento tem como principal responsabilidade assegurar a probidade, moralidade, legalidade e publicidade, bem como todos os princípios que regem a Administração Pública, é de suma importância que se empenhe na efetivação desses princípios de forma eficiente. A administração deve buscar constantemente melhorar sua eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO tratar-se de um serviço contínuo, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93 que permite que os contratos de prestação de serviço, que se entendam o prazo além de seu exercício financeiro, para atender a demanda desta Câmara;

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Gestão, por parte dos funcionários, bem como objetivam preservar a legalidade desta Administração e a segurança dos funcionários e público em geral;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços constantes no Contrato nº 04/2021-CMSB, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento e a Tiago Trajano O. Dantas Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 29.178.751/0001-84, foram executados de acordo com as



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

FLS. Nº 03
PROC. Nº 04/2004
VISTO 1

cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração;

Levando em consideração que a contratação de empresa para prestação de serviço Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico, que fora celebrado pela Câmara, tem o valor global de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis mil reais), para atender tais demandas, faz-se necessário a elaboração de um termo aditivo.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam gerar custos adicionais à Administração;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

É válido ressaltar que há grande necessidade de ações em assessoria e consultoria de elementos básicos contudo, são extensos, indispensáveis e obrigatórios da Administração Pública, ficando evidenciado a necessidade que será contemplada pelo presente termo aditivo.

Portanto, diante desse contexto fático, proceder com uma nova licitação seria menos econômico e mais demorado, o que comprometeria severamente a continuidade dos serviços desta Câmara.

Nesse contexto, a busca pela economicidade está alinhada com a necessidade de preservar o interesse público, visando uma gestão mais eficiente e ética dos recursos públicos. O administrador deve agir de forma objetiva e ética para alcançar os objetivos econômicos desejados, evitando interrupções desnecessárias nos contratos.



FLS. Nº 04
PROC. Nº 04/2024
VISTO X

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

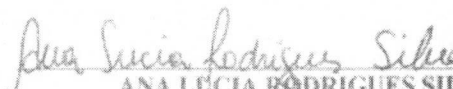
Quanto à valoração da economicidade:

O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão.

BUGARIN, maio/2001, p. 240

Dessa maneira, com vista no que foi acima exposto e com base na legislação vigente, sugiro ser favorável à elaboração do terceiro termo aditivo ao contrato nº 04/2021-CMSB, vigente até 24/03/2024 por renovação de mais 12 (doze) meses, sem ajuste de valor, para suprir as necessidades desta Câmara.

São Bento - MA, 11 de março de 2024.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. 04/2021

RUB. h

03

CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2021 – Câmara Municipal de São Bento/MA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
(MA) E A SOCIEDADE TIAGO TRAJANO
O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA, PARA CONSULTORIA
NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO.**

Pelo presente instrumento, A **Câmara Municipal de São Bento /MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 29.178.751/0001-84, com sede na Av. dos holandeses, ponta d areia, Ed. Tech Office, nº. 6, São Luis/MA, representado neste ato por **Tiago Trajano Oliveira Dantas**, residente na Rua Professor Ronald Carvalho, nº 01, Ed. Munique, Jardim Renascença, CEP: 65075-035, São Luis/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços 01/2021, do Processo Administrativo nº. 001/2021 conforme o inciso II "b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Sociedade de Advogados Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico, para a Câmara Municipal de São Bento – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

000712003
RUB. A
04

FLS. Nº 06
PROC. Nº 04/2021
VISTO A



PROC. N. 001/2021

RUB. l

000294

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Reatil

ROC 07/2021
RUB. A
05

FLS. Nº 07
PROC. Nº 04/2021
VISTO A

PROC. N. 001/2021
RUB. D
000295



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº 38377-6 Agência nº. 4525 Banco Itaú Unibanco em favor de TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº. 29.178.751/0001-84.

Parágrafo Segundo – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, conforme Nota de Empenho nº. 315001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirã o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

PROC 07/2003

RUB 5

06

FLS. Nº

08

PROC. Nº

04/2004

VISTO

A

PROC. N. 001/2021

RUB. *h*

000296

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de São Bento, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São Bento a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de São Bento;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São Bento;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São Bento, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal de São Bento, prejudique a execução do Contrato;

[Assinatura]

PROC 07/2003

RUB. 4

07

FLS. Nº 09
PROC. Nº 04/2004
VISTO 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

PROC. N. 001/2021

RUB. b

000297

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São Bento e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São Bento por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São Bento, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

7.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.

7.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PROC 01/2021

RUB. A

08

PLS. Nº 10
PROC. Nº 04/2021
VISTO 7



PROC. N. 001/2021

RUB. de

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

000298

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

CLAUSULA OITAVA - NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O contrato será reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

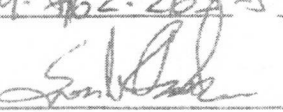
São Bento (MA), 25 de março de 2021.


Contratante


Contratada

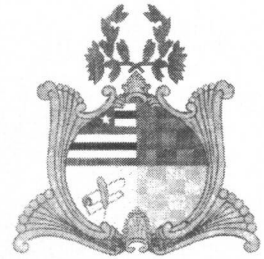
Testemunhas:


CPF 959.962.263-53


CPF 646.181.773-59



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 049 :: Quarta, 31 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/CMSB – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado à sociedade TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Av. dos holandeses, ponta d areia, Ed. Tech Office, nº. 6, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 29.178.751/0001-84, neste ato, representada pelo Sr. Tiago Trajano Oliveira Dantas, residente na Rua Professor Ronald Carvalho, nº 01, Ed. Munique, Jardim Renascença, CEP: 65075-035, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico, para a Câmara Municipal de São Bento – MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensal, totalizando um valor anual de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Bento – MA, 25 de março de 2021. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO – Presidente da Câmara Municipal. São Bento – MA, 25 de março de 2021 GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO Presidente da Câmara Municipal

PROC 07/2003
RUB 4
09

FLS. Nº 11
PROC. Nº 04/2004
VISTO 8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc6c26702c99e9830c4f7277c4f6ea483ba4d9d5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FLS. Nº 12
PROC. Nº 04/2021
VISTO /

Processo nº:

Fls:

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 007/2022

RUB. 000065

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E A
SOCIEDADE TIAGO TRAJANO O.
DANTAS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a sociedade **Tiago Trajano O. Dantas Sociedade Individual de Advocacia**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.178.751/0001-84, com sede na Av. dos Holandeses, Ponta da Areia, Ed. Tech Office, nº 6, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. **Tiago Trajano Oliveira Dantas**, tem entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 001/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

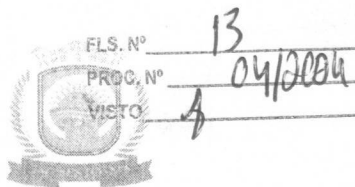
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo contratual correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:



Processo nº:

Fls:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N. 004/2022
RUB. *lv*
000066

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031 0001
PROGRAMA	0001 2002
SUB-PROGRAMA	01 031 0001 2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00
VALOR TOTAL	R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e seis mil reais)

As informações orçamentárias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO Nº 34001, já devidamente acostada aos autos.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 04/2021-CMSB originalmente firmado em 25 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Bento - MA, 24 de março de 2022.



GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo nº:

Fls:

PROC. N. 007/2022

RUB. 11

000067

Tiago Trajano O. Dantas

TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Tiago Trajano Oliveira Dantas

Amora de O. J. Jacara
CPF: 008.564.743-80

FLS. Nº

14

PROC. Nº

04/2022

VISTO

A

Testemunha 1

Denis Bezerra da Costa
CPF: 050.848.503-74

Testemunha 2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

PROC. N. 004 / 2022
RUB. *li*
000068

FLS. Nº 15
PROC. Nº 04/2022
VISTO 70

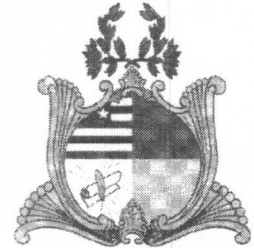
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a sociedade **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 29.178.751/0001-84, neste ato, representada pelo Sr. **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS**. **OBJETO:** Contratação de Sociedade de Advogados Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO** o contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, valor global do Aditivo de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e seis mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 24 de março de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 24 de março de 2022



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 337 :: QUARTA, 30 DE MARÇO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

RUB. 000069

Página

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.....	1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021.....	1
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022/CMSB.....	2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/CMSB. -
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Buffet com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 11 de Abril de 2022, às 09h:30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: licitacaoocmsb@gmail.com

São Luís - MA, 29 de março de 2022.

CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021.

O Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, representada por seu Presidente o Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91 e a sociedade TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 29.178.751/0001-84, neste ato, representada pelo Sr. TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS. OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico para a Câmara Municipal de São Bento/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO o contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, valor global do Aditivo de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5184ac423104f400c27c96958bfb51f1a36b22e4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

DOC 07/2023
RUBA
75

FLS. Nº 17
PROC. Nº 04/2024
VISTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
TIAGO TRAJANO O. DANTAS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA - ME.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.178.751/0001-84, com sede na AV DOS HOLANDESES, Nº 6, EDIF. TECH OFFICE SALA 1325 E 1326, CEP: 65.077-357, PONTA D. AREIA, SÃO LUÍS - MA, neste ato representada pela Sra. **Tiago Trajano Oliveira Dantas**, portadora do CPF nº 933.253.393-87, tem entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 001/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

100 07/008
RUB 4
76

As informações orçamentarias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO N° 324001, já devidamente acostada aos autos.

FLS. N° 18
PROC. N° 04/2024
VISTO *[assinatura]*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 04/2021-CMSB originalmente firmado em 25 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Bento - MA, 24 de março de 2023.

Gentil Garcês Veras Santos Neto

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Tiago Trajano O. Dantas

TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Tiago Trajano Oliveira Dantas
Administrador

[Assinatura]

CPF: *000.000.000-00*

Testemunha 1

[Assinatura]

CPF: *000.000.000-00*

Testemunha 2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROC 07/2023

RUBRICA

77

FLS. Nº 19

PROC. Nº

04/2021

VISTO

A

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021. O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 29.178.751/0001-84, neste ato, representado pela Sr. **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS**. **OBJETO:** Contratação de Sociedade de Advogados Especializados em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitações e Implantação de Pregão Eletrônico para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 04/2021-CMSB originalmente firmado em 25 de março de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24/03/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 24 de março de 2023. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 24 de março de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO

FLS. Nº

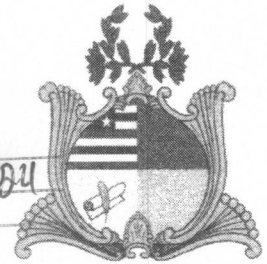
PROC. Nº

VISTO

20

04/2021

A



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 620 :: SEGUNDA, 27 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

CÂMARA MUNICIPAL.....	1
2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021.....	1

CÂMARA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021.

de março de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24/03/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 24 de março de 2023. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 24 de março de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC 07/2023
RUBR x
78

O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 29.178.751/0001-84, neste ato, representado pela Sr. **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS**. **OBJETO:** Contratação de Sociedade de Advogados Especializados em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitações e Implantação de Pregão Eletrônico para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 04/2021-CMSB originalmente firmado em 25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d27861fcdc662f802cc0cbe169480611c428e675

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. Nº 21
PROC. Nº 04/2024
VISTO A


Proc.: 04/2024

AUTORIZAÇÃO INICIAL

Após análise do presente processo, autorizo a continuidade dos procedimentos referente à Comunicação Interna nº 04/2024 e a justificativa anexa, que trata da possibilidade do terceiro aditivo de prazo que versa sobre **Contratação de Sociedade de Advogados** Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico, com a empresa **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 29.178.751/0001-84, para a Câmara Municipal de São Bento – MA.

Dessa forma, encaminho os autos ao setor responsável pela pesquisa de preço para estimar custo da presente contratação e posteriormente encaminhar para que seja devidamente informada a possibilidade da dotação orçamentária e aferida a responsabilidade fiscal.

São Bento (MA), 12 de março de 2024.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

FLS. Nº 22
PROC. Nº 04/2004
VISTO A

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	53.096.317/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	MARCOS ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
NOME FANTASIA:	MARCOS ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO:	LOGRADOURO: AV. HOLANDESES, SALA 312, ED. TECH OFFICE, PONTA D,AREIA
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.
1.	<ul style="list-style-type: none">• Orientação quanto à elaboração de Termos de referência e Projetos Básicos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Consultoria na atualização de Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos específicos na área de licitações;• Consultoria na emissão de pareceres jurídicos e outras demandas jurídicas;• Consultoria na elaboração de minutas de editais;• Consultoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante os órgãos de controle.• Consultoria nos Aditivos Contratuais;• Demais serviços de consultoria licitatória e jurídica.	Mês	12



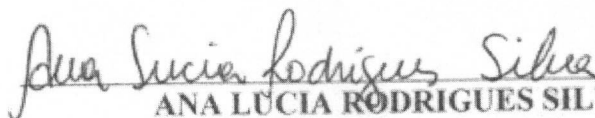
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

FLS. Nº 23
PROC. Nº 04/2024
VISTO 1

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000.

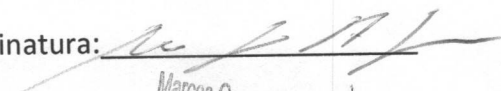
Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento (MA), 12 de março de 2024.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Recebido em: 12 / 03 / 24

Assinatura:


Marcos George A. Silva
OAB-MA 6635



24
PROJ. Nº 04/2004
DATA

MARCOS ANDRADE
ADVOCACIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

Para: Câmara Municipal de São Bento - MA

Empresa **MARCOS ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.096.317/0001-30, por seu representante legal, vem apresentar a seguinte proposta.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente, estamos encaminhando nossa proposta elaborada com o intuito de fornecer o serviço desejado que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria nas áreas de licitação, contratos administrativos e jurídicos para Câmara Municipal de São Bento/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.
1.	<ul style="list-style-type: none">• Orientação quanto à elaboração de Termos de referência e Projetos Básicos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Consultoria na atualização de Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos específicos na área de licitações;• Consultoria na emissão de pareceres jurídicos e outras demandas jurídicas;• Consultoria na elaboração de minutas de editais;• Consultoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante os órgãos de controle.• Consultoria nos Aditivos Contratuais;• Demais serviços de consultoria licitatória e jurídica.	Mês	12

Marcos George A. Silva
OAB-MA 6635



(98) 99116-6717



MARCOS ANDRADE

ADVOCACIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

FLS. Nº 25
PROC. Nº 04/2004
VISTO b

VALOR MENSAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (sessenta dias)

São Luís - MA, 14 de março de 2024.


MARCOS ANDRADE SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Marcos George A. Silva
OAB-MA 6635
CNPJ: 53.096.317/0001-30



 (98) 99116-6717



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

FLS. Nº 26
PROC. Nº 04/2024
VISTO 0

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	32.636.563/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	SOLICITA SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA:	SOLICITA
ENDEREÇO:	LOGRADOURO: RUA DO IPES / BAIRRO: RENASCENÇA / MUNICÍPIO: SÃO LUÍS / NÚMERO: 29
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.
1.	<ul style="list-style-type: none">Orientação quanto à elaboração de Termos de referência e Projetos Básicos;Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;Consultoria na atualização de Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos específicos na área de licitações;Consultoria na emissão de pareceres jurídicos e outras demandas jurídicas;Consultoria na elaboração de minutas de editais;Consultoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante os órgãos de controle.Consultoria nos Aditivos Contratuais;Demais serviços de consultoria licitatória e jurídica.	Mês	12




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

FLS. Nº 27
PROC. Nº 04/2024
VISTO A

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento – MA.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento (MA), 13 de março de 2023.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

À Câmara Municipal de São Bento/MA

Presidente: Gentil Garcês Veras Santos Neto

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria nas áreas de licitação, contratos administrativos e jurídicos para Câmara Municipal de São Bento/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.
1.	<ul style="list-style-type: none">· Orientação quanto à elaboração de Termos de referência e Projetos Básicos;· Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;· Consultoria na atualização de Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos específicos na área de licitações;· Consultoria na emissão de pareceres jurídicos e outras demandas jurídicas;· Consultoria na elaboração de minutas de editais;· Consultoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante os órgãos de controle.· Consultoria nos Aditivos Contratuais;· Demais serviços de consultoria licitatória e jurídica.	Mês	12

VALOR MENSAL: R\$ 25.500,00 (vinte e seis mil reais)

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS (noventa dias)

São Luís (MA): 14 de março de 2024.

Representante

NOME EMPRESA

CNPJ:

MELBA HALLAX

ARAUJO OLIVEIRA

BOAZ:00329846345

Assinado de forma digital por

MELBA HALLAX ARAUJO

OLIVEIRA BOAZ:00329846345

Data: 2024.03.14 12:18:54

02:00

Rua dos Ipês, 29 - Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-200
consultoriasolicitata@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

FLS. Nº 29
PROC. Nº 04/2024
VISTO A

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	14.309.897/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	BRUNO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
NOME FANTASIA:	BRUNO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO:	
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.
1.	<ul style="list-style-type: none">• Orientação quanto à elaboração de Termos de referência e Projetos Básicos;• Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;• Consultoria na atualização de Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos específicos na área de licitações;• Consultoria na emissão de pareceres jurídicos e outras demandas jurídicas;• Consultoria na elaboração de minutas de editais;• Consultoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante os órgãos de controle.• Consultoria nos Aditivos Contratuais;• Demais serviços de consultoria licitatória e jurídica.	Mês	12



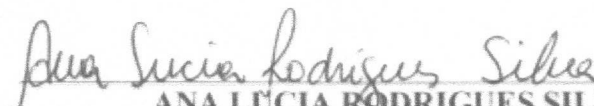
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

FLS. Nº 30
PROC. Nº 04/2024
VISTO A

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento – MA.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento (MA), 12 de março de 2024.


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Recebido em: 12/03/24

Assinatura: 

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

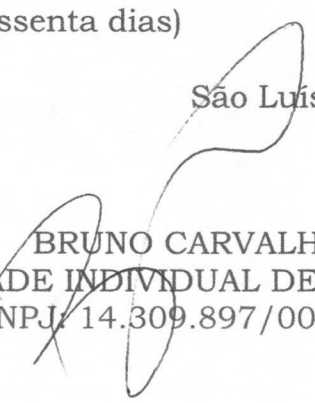
FLS. Nº 31
PROC. Nº 04/2024
VISTO Jo

Ref.: Proposta de Serviços
Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados Especializada nos serviços técnicos em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação à Câmara Municipal de São Bento/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN D.	QT D.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Orientação quanto à elaboração de Termos de referência e Projetos Básicos; Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação; Consultoria na atualização de Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos específicos na área de licitações; Consultoria na emissão de pareceres jurídicos e outras demandas jurídicas; Consultoria na elaboração de minutas de editais; Consultoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante os órgãos de controle. Consultoria nos Aditivos Contratuais; Demais serviços de consultoria licitatória e jurídica.	Mês	12	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 MESES
VALIDADE: 60 DIAS (sessenta dias)

São Luís/MA, 15 de março de 2024.


BRUNO CARVALHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/14.309.897/0001-44



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTADO DO MARANHÃO		TABELA DE VALORES DO SERVIÇO		MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS		(ATUAL CONTRATADA)			
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		SERVIÇO		SOLICITA SERVIÇOS LTDA 32.636.563/0001-67		MÉDIA DAS PROPOSTAS		TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 29.178.751/0001-84	
ITEM	Quant. Mês	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 320.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00

PARECER: Conforme quadro comparativo, observa-se que o valor médio Global (12 meses) das propostas de mercado é de **R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)** valor este, superior ao contratado atualmente.

FLS. Nº 32
PROJ. Nº 04/2024
VISTO: →

São Bento/MA, 18 de março de 2024.

Ana Lucia Rodrigues Silva
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

FLS. Nº 33
PROC. Nº 04/2024
VISTO 1

DESPACHO

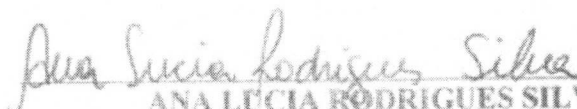
Referência: Processo 04/2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, o valor médio estipulado ficou superior ao da empresa que presta o atual serviço, demonstrando tal vantajosidade econômica para Câmara Municipal de São Bento – MA em prosseguir com o atual contrato vigente 04/2021-CMSB, no valor global de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), com a empresa **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para esta Casa Legislativa.

Encaminhamos o processo administrativo para que seja tomada as devidas providências legais.

São Bento – MA, 18 de março de 2024.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



FLS. Nº 34
PROC. Nº 04/2024
VISTO A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

PROCESSO Nº	04/2024
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização para prosseguimento do processo administrativo e pedido de Dotação Orçamentária

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, demonstrando a vantajosidade econômica em prosseguir com o atual contrato vigente 04/2021-CMSB que ofertou o valor anual de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis reais), encaminhamos o processo administrativo para que seja informada a disponibilidade orçamentária, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de **Sociedade de Advogados Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação** e implantação de Pregão Eletrônico, com finalidade de atender as demandas da Câmara, na forma da legislação em vigor.

São Bento – MA, 18 de março de 2024.

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

FLS. Nº 35
PROC. Nº 04/2024
VISTO De

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Referência: Processo CMSB nº 04/2024

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **CONSULTORIA NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO E IMPLATAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO** com finalidade de atender a Câmara Municipal de São Bento/MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031
PROGRAMA	0001
SUB-PROGRAMA	2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00
VALOR TOTAL	R\$ 276.000,00

São Bento - MA, 18 de março de 2024.

JONATAS SOUSA BRANCO
CONTADOR
CRC - MA 015.037/O



FLS. Nº 36
PROC. Nº 04/2024
VISTO b

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Referência: Processo nº. 04/2024

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação verificar os pressupostos legais, tais como documentação atualizada para prosseguimento no aditivo contratual com empresa especializada na prestação de Serviços de advogados especializados em Consultoria nas áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico para Câmara Municipal de São Bento – MA, após sanadas possíveis diligências, posterior encaminhamento ao Setor Jurídico.

São Bento - MA, 18 de março de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO

CL. Nº 37
PROC. Nº 04/2024
VISTO A



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 660 :: SEGUNDA, 22 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA Nº 002/2023	1

GABINETE

PORTARIA Nº 002/2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de São Bento (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos

respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES, servidora comissionada, portadora do CPF nº 008.564.743-80, exercerá a função de Presidente e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. VALERIA MENDES FERREIRA PINTO, servidora comissionada, portadora do CPF nº 605.199.583-81, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III. MARIA LUIZA LOBATO, servidora efetiva, portadora do CPF nº 292.868.592-87, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- IV. ANA LUCIA RODRIGUES SILVA, servidora efetiva, portadora do CPF nº 721.859.613-49, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

FLS. Nº 38
PROC. Nº 04/2024
VISTO 6

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da publicação desta.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

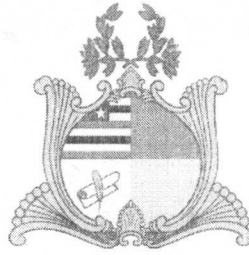
São Bento/MA, em 18 de Maio de 2023.

GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

FLS. Nº 39
PROC. Nº 04/2024
VISTO 7

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 22/05/2023 13:13:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.178.751/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2017	
NOME EMPRESARIAL CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 6	COMPLEMENTO EDIF TECH OFFICE SALA 1325 E 1326	
CEP 65.077-357	BARRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOTRAJANO.ADV@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3181-5763/ (98) 3181-5768	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **16:23:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. Nº 40
PROC. Nº 04/2024
VISTO 6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº

41

PROC. Nº

04/2004

VISTO

10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 29.178.751/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:18 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **1A6B.186A.A621.F055**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42
PROC. Nº 04/2024
VISTO

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.178.751/0001-84
Razão Social: CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV DOS HOLANDESES EDIF TECH OFFICE 6 SALA 1325 E 1326 / PONTA D' AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030119355574031260

Informação obtida em 20/03/2024 16:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 43 página 1 de 1
PROC. Nº 04/2024
VISTO A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.178.751/0001-84
Certidão nº: 19280170/2024
Expedição: 20/03/2024, às 16:27:39
Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.178.751/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

FLS. Nº 44
PROC. Nº 04/2024
VISTO Ø

CERTJUDONE-SJDFRSL - 113402023
Código de validação: B21A75C490

Número da guia: 23057301001675421.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia doze (12) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº **29.178.751/0001-84**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/12/2023 17:42 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 113402023 / Código: B21A75C490
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FLS. Nº 45
PROC. Nº 04/2024
VISTO A

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

A empresa **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 29.178.751/0001-84, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 3925, Edifício Tech Office, salas 1325/1326, Ponta D' Areia, São Luís/MA, Cep 65077-357, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Trajano Oliveira Dantas, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MA nº 10.659, portador do RG nº 523229968 SSP-MA e do CPF nº 933.253.393-87, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, incluído pela Lei n º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís- MA, 20 de março de 2024



CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 29.178.751/001-84
Tiago Trajano Oliveira Dantas
CPF: 933.253.393-87



FLS. Nº 46
PROC. Nº 04/2024
VISTO X

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032715/24

Data da Certidão: 25/01/2024 11:41:49

CPF/CNPJ 29178751000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2024 16:32:42



FLS. Nº 47
PROC. Nº 04/2024
VISTO X

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006926/24

Data da Certidão: 25/01/2024 11:43:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 29178751000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2024 16:33:11



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008608482024

Validade: 05/04/2024



FLS. Nº 48
PROC. Nº 046024
VISTO 1

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.178.751/0001-84	Inscrição Municipal: 98232019
Razão Social: CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 6	Complemento: EDIF TECH OFFICE;SALA 1325 E 1326;
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de março de 2024 às 08:14, sob o código de autenticidade nº D74A07E290D2598EEE57E9C90613871A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Ofício snº/2024

São Luís- MA, 20 de março de 2024

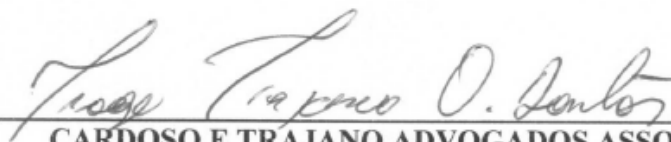
A Câmara Municipal de São Bento - MA
São Bento- MA
Sr. Gentil Garcês Veras Santos Neto

FLS. Nº 49
PROC. Nº 04/2024
VISTO ✓

Senhor Presidente,

Considerando que os serviços constantes no Contrato nº 04/2021, firmados entre a Câmara Municipal de São Bento - MA (CMSB/MA) e a empresa **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 29.178.751/0001-84, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 3925, Edifício Tech Office, salas 1325/1326, Ponta D' Areia, São Luís/MA, Cep 65077-357, estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes.

Manifestamos o interesse no terceiro termo aditivo contratual, referente a prestação de serviços com a CMSB/MA através do contrato administrativo nº 04/2021.



CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 29.178.751/001-84

Tiago Trajano Oliveira Dantas

CPF: 933.253.393-87



FLS. Nº 50
PROC. Nº 04/2024
VISTO X

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **933.253.393-87**

Nome: **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS**

Data de Nascimento: **25/07/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/07/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:46:04** do dia **20/03/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **195F.B1CD.3E84.FA25**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC 07/2003

RUBRICA

48

FLS. Nº

51

PROC. Nº

04/2004

VISTO

A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Bento - MA, inscrita no CNPJ: 23.608.599/0001-46 neste ato representado pelo presidente Gentil Garcês Veras Santos Neto, **ATESTA**, para os devidos fins em direito admitidos que o escritório **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 29.178.751/0001-84, executou com excelência nos anos de 2021 e 2022 seu contrato 04/2021/CMSB, serviços estes: Prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO** para a Câmara Municipal de São Bento - MA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;
- Orientação quanto à elaboração de Termos de referência e Projetos Básicos;
- Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;
- Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de procedimentos Administrativos;
- Assessoria na elaboração de minutas de editais;
- Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante os órgãos de controle;
- Assessorar nos processos de dispensas e Inexigibilidade, quando o for o caso legal;
- Assessoria nos Aditivos Contratuais;
- Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face ao procedimento licitatório e seus preceitos legais;
- Assessoria e Consultoria no âmbito de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara;
- Assessoria na elaboração de editais de licitação;
- Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios.
- Serviços técnicos especializados em revisão de estrutura organizacional;
- Orientação quanto a legalidade dos atos administrativos;
- Assessoria na atualização de Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos;
- Assessoria na emissão de pareceres técnicos jurídicos em Geral;
- Demais serviços de assessoria e consultoria Jurídica em face aos procedimentos internos da Câmara;
- Consultoria no acompanhamento de defesas de ações no âmbito contencioso nas esferas administrativas e judiciais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC 07/2023

RUB. 1A

49

FLS. Nº

52

PROC. Nº

04/2024

VISTO

6

A referida empresa desempenhou suas obrigações assumidas com dedicação e coerência com seus serviços, pelo que declaramos estar hábil a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Bento/MA, 30 de dezembro de 2022.

GENTIL GARCÊS
VERAS SANTOS
NETO:
99641607391

Assinado digitalmente por GENTIL GARCÊS
VERAS SANTOS NETO - 99641607391
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLU11
Módulo de Segurança de Pós-Quantum
c=GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS
NETO-99641607391
Resido: Espaço o autor desse documento
Localidade
Data: 2023.11.04 15:37:52

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA



CLS. Nº 55
PROC. Nº 04/2021
VISTO A

PROC. N. 001/2021

RUB. er

000240

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA, ATESTA, para todos os fins em direito admitidos, que o escritório TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 29.178.751/0001-84, executou os serviços de treinamento, elaboração de editais e assessoramento em licitações, em especial em Pregão Eletrônico.

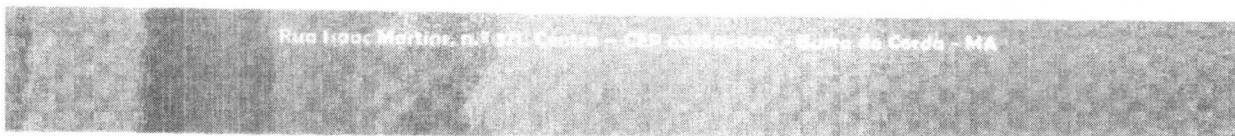
Cumprе destacar que os serviços acima mencionados foram realizados de forma satisfatória.

São Luis - MA, 30 de dezembro de 2020.

WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
Prefeito de Barra do Corda

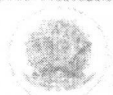
PROC 07/2023
RUB 6
50

m



Seus dados do ato em: <https://netdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevodoastos.net.br/documento/82060603213654664726>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 89060263213654664726-1
Data: 09/03/2021 09:02:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALF95732-6RGZ:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - contato@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 9 de março de 2021 09:50:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.290-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - art. 22.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DA PRESIDENTE

PROC 07/2003

RUBRICA

51

FLS. Nº

54

PROC. Nº

04/2004

VISTO

b

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ: 07.523.400/0001-20 neste ato representada pela presidente Francimar Lima Silva Jacintho, CPF: 705.718.563-49, ATESTA, para os devidos fins em direito admitidos que o escritório **TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 29.178.751/0001-84, executou com excelência nos anos de 2021 e 2022 seu contrato 001/2021/CMSJR, serviços estes: Prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO** para a Câmara Municipal de São José de Ribamar.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nos processos licitatórios e contratos administrativos;
- Orientação quanto à elaboração de Termos de referência e Projetos Básicos;
- Treinamento e Capacitação dos profissionais da área de licitação;
- Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de procedimentos Administrativos;
- Assessoria na elaboração de minutas de editais;
- Assessoria no que for pertinente aos procedimentos licitatórios perante os órgãos de controle;
- Assessorar nos processos de dispensas e Inexigibilidade, quando o for o caso legal;
- Assessoria nos Aditivos Contratuais;
- Demais serviços de assessoria e consultoria administrativa em face ao procedimento licitatório e seus preceitos legais;
- Assessoria e Consultoria no âmbito de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara;
- Assessoria na elaboração de editais de licitação;
- Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios.
- Serviços técnicos especializados em revisão de estrutura organizacional;
- Orientação quanto a legalidade dos atos administrativos;
- Assessoria na atualização de Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos;
- Assessoria na emissão de pareceres técnicos jurídicos em Geral;
- Demais serviços de assessoria e consultoria Jurídica em face aos procedimentos internos da Câmara;
- Consultoria no acompanhamento de defesas de ações no âmbito contencioso nas esferas administrativas e judicial.

FLS. Nº 55
PROC. Nº 04/2004
VISTO B



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DA PRESIDENTE

PROC 07/2003
RUBR 1
52

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São José de Ribamar/MA, 30 de dezembro de 2022.

CARTEIRO DO 2º OFÍCIO
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA


Francimar Lima Silva Jacintho

Presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA



Cartório 2º Ofício Extrajudicial de Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Notas e Contratos Marítimos
RUA DA PAZ, 13 - JARDIM SÃO JOSÉ - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA - CEP: 65110-000 - FONE: (98) 3361-1234 - FAX: (98) 3361-1235 - E-MAIL: cartorio2@tribunalma.jus.br

Poder Judiciário TJMA, Belo:
RECPR029R39E9XWRI TE8PG0H6, 29/12/2022 11:40:26
Ato: 10.17.2, Partes: FRANCIMAR LIMA SILVA JACINTHO,
Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 5,00 Emol R\$ 5,14 FERO R\$
R\$ 0,20 SADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consiste em
RECPR029R39E9XWRI TE8PG0H6, 29/12/2022 11:40:26



YACINTHO



FLS. Nº 56
PROC. Nº 04/2024
VISTO 6

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **29.178.751/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:53:23 do dia 20/03/2024 , com validade até o dia 19/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LzF8wUJOiDe022IwKf9L

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SOBRE
TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS

FILIAÇÃO
MANOEL TRAJANO DANTAS NETO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DANTAS

MUNICÍPIO
SÃO LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO
25/07/1982

CPF
933.253.383-87

DATA DE EXERCÍCIO
12/06/2018

REGISTRO
52322988 - SSP MA

TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS

TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS

LEGISLAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

10048609

021830433

ASSINATURA DO FORNECEDOR
Tiago Trajano O. Dantas

USO OBRIGATORIO
RENTEDE CIVIL PARA TODOS OS PMS LEGAIS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.389/91)

CLS. Nº 57
 PROC. Nº 04/2024
 VISTO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLS. Nº 58
PROC. Nº 04/2021
VISTO o

PROC. N. 001/2021

RUB. 1A

000220

Atestamos, para os devidos fins, que o servidor público, membro desta CPL, o senhor **Tiago Trajano Oliveira Dantas**, inscrito no CPF sob o nº 933.253.393-87, com matrícula funcional sob nº. 5139471, participou da equipe que implementou o sistema de Pregão Eletrônico (ComprasNet) nesta **Central Permanente de Licitação**, CNPJ nº 06.307.102/0001-30. Registro ainda que o mesmo é pregoeiro oficial deste órgão, estando habilitado para operar o referido sistema.

São Luís – MA, 18 de dezembro de 2020.

Thiago Vanderlei Braga
CPF nº 639.405.583-20
Presidente da CPL

004/619

FLS. Nº 59
PROC. Nº 04/2024
VISTO 20

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"TRAJANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA."

TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA e no CPF, respectivamente, sob os ns. 10.659 e 933.253.393-87, residente e domiciliado na Rua Queopes, nº 1, Q. 23, Ed. Gondim, apto 301, Jardim Renascença, CEP 65.075-800 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "TRAJANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA."

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, em *Rua dos Azúloes, n. 1, edifício Office Tower, Sala 729, Renascença II, São Luís, MA. CEP 65075-060.*

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

A presente sociedade Individual de Advocacia se constitui por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo único - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís, 23 de agosto de 2017


Tiago Trajano Oliveira Dantas

OAB/MA 10.659

C.P.F./M.F. 933.253.393-87

FLS. Nº 61
PROC. Nº 04/2004
VISTO X

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Identidade:

CPF:

2. _____

Nome:

Identidade:

CPF:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

"TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.650 e no CPF sob o nº 933.253.393-87, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Maracacume, nº 8 - Unique Home Servic AP511 – Unique - P Do Farol - Cep: 65.075-830 - SÃO LUÍS - MA, único sócio da Sociedade Individual de Advocacia **TIAGO TRAJANO. O DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 29.178.751/0001-84 e com sede à Avenida dos Holandeses, nº 06, Edifício Tech Office, salas 1325 e 1326, Ponta D'areia, São Luís/ MA, CEP: 65077-357, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 750, com seus atos constitutivos arquivados em 02/10/2017, em Livro próprio, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

Admite-se na sociedade o advogado **VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA nº 6.116 e no CPF nº 759.762.263-53, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, nº 8, Edifício Varandas de São Marcos, apto nº. 1302, Ponta D'areia, CEP: 65075-839, São Luís – MA, com a aquisição de 5.000 (cinco mil) quotas do capital social integral, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do sócio **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS**, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

Em face da alteração efetuada, a participação societária ficou assim definida:

SÓCIO	OAB	COTAS	VALOR
Tiago Trajano Oliveira Dantas	OAB/MA 10.659	5.000	R\$ 5.000,00
Vitor Eduardo Marques Cardoso	OAB/MA 6.116	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

Em razão do ingresso e da alteração do quadro de sócios, altera-se a Razão Social para **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:

Por consequência das modificações promovidas com a transferência de quotas indicada nas cláusulas anteriores, em razão do acréscimo de Sócio, a Sociedade Individual de Advocacia é convertida em Sociedade de Advogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FILIAL


Fica autorizada a abertura de filial desta Sociedade de Advogados na Seccional de Brasília/DF, cujo endereço é Setor Comercial Norte Quadra 04, Bloco B, nº 100 Sala 1201 Parte L, do Edifício Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70714-900.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS** passa a ser regida pelas regras previstas no ANEXO I da presente, além da Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis


Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, o sócio resolve consolidar a transformação, conforme as cláusulas e condições no ANEXO I.

São Luís, 6 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
Data: 17/04/2023 15:54:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS

CPF nº 933.253.393-87

Documento assinado digitalmente
 VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO
Data: 17/04/2023 15:34:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO

CPF nº 759.762.263-53

Testemunhas:

1)

2)

04
04/2024
VISTO *h*

ANEXO I

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CARDOSO E TRAJANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Maranhão, sob o nº 6.116 e no CPF sob o nº 759.762.263-53, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, nº 8, Ed. Varandas de São Marcos, Apto 1302, Ponta D'areia, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65075-839 e **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Maranhão, sob o nº 10.650 e no CPF sob o nº 933.253.393-87, residente e domiciliado na Rua Prof. Ronald, Carvalho, nº3, Qda 27, Ed. Munique, Apto 404, Jardim Renascença, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65075-035, sócios da Sociedade de Advocacia **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 29.178.751/0001-84 e com sede à Avenida dos Holandeses, nº 06, Edifício Tech Office, salas 1325 e 1326, Ponta D'areia, São Luís/ MA, CEP: 65077-357, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 750, com seus atos constitutivos arquivados em 02/10/2017, em Livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazem através das cláusulas constantes abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL:

A sociedade individual de advocacia utilizará a razão social "**CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE e FILIAL:

A sociedade de advocacia possui sede na Avenida dos Holandeses, nº 06, Edifício Tech Office, salas 1325 e 1326, Ponta D'Areia, em São Luís/ MA, CEP: 65077-357.

§1. A Sociedade registrará filial em Brasília, Distrito Federal, sob a representação do Sócio Administrador **VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO** – OAB/DF sob o n. 73340, com o seguinte endereço: Setor Comercial Norte Quadra 04, Bloco B, nº 100 Sala 1201 Parte L, do Edifício Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70714-900;

§2. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa, na forma prevista nesse regulamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

FLS. Nº 65
PROC. Nº 04/2021
VISTO Jo

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

A presente Sociedade se constitui por prazo indeterminado.

Parágrafo único: Em caso de falecimento de um dos sócios cujo nome constar da razão social, os demais sócios deverão celebrar alteração contratual, para modificá-la, de modo a excluir o nome do sócio falecido.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é limitada a capital social.

§ 1. No exercício da advocacia com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar do sujeito causador do dano, se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

§2. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

§ 3. Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

§4. Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO:

A administração dos negócios sociais caberá aos sócios **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS** e **VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO**, que utilizarão da alcunha de Sócios Administradores.

§1. Os Sócios Administradores poderão praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão.

§2. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

§3. Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

§4. Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – REUNIÃO DE SÓCIOS:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

§1. A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

§2º. As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

§3º. A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§4º. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§5º. A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer *quorum*, nas demais convocações.

§6º. As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que as normas aplicáveis prevejam *quorum* mais elevado.

§7. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A admissão de novo sócio dependerá da concordância de ambos os Sócios Administradores.

§1. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

§2. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

§3. Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

§4. Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá

alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

§5. Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SÓCIOS

Os sócios que integram a Sociedade não poderão praticar advocacia privada individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor dela, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios ou em causa própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADOS PATRIMONIAIS:

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento de ambos os sócios administradores e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Para todas as questões oriundas desde contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro, da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:


Os sócios **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS** e **VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO**, declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercerem a advocacia ou participarem desta sociedade, bem como não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

São Luís/ MA 6 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
Data: 17/04/2023 15:47:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS

CNPJ nº 29.178.751/0001-84

Documento assinado digitalmente
 VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO
Data: 17/04/2023 15:41:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO

CPF nº 759.762.263-53

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-16, fl.30, a 3ª (terceira) Alteração Contratual prevista neste aditivo desde: 19/04/2023.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5052119

Documento Inicial - pags. 1-6



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 24/04/2023, às 14:00. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 24/04/2023, às 14:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **5052-1194-25**.

FLS. Nº 68
PROC. Nº 04/2024
VISTO AB



FORTE
E AO SEU LADO

FLS. Nº 69
PROC. Nº 04/2023
VISTO 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a Sociedade, denominada “**TIAGO TRAJANO O DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, tem sua constituição registrada nesta Seccional sob o número 750, no Livro C-03, Folha. 205, em 02 de outubro de 2017, é regida pelo CNPJ: 29.178.751/0001-84. **Certifico também**, que foi requerido a 1ª alteração, registrada em LV. C-6, FL. 190, na data 13/08/2019, por consequência da mudança de endereço e retificação na Razão Social cujo nome inicial ficou omitido. **Certifico** ainda, que na data de: 10/12/2019, Livro C-7, FL. 141, houve a 2ª alteração, alterando mais uma vez, o endereço da sociedade. **Certifico** por fim, que foi requerida a 3ª alteração, com seus atos registrados em LV. C-16, FL. 30, na data de 19/04/2023, admite-se na sociedade o advogado “**VITOR EDUARDO MARQUES CARDSO**”. Em razão do ingresso e da alteração do quadro de sócios, altera-se a Razão Social para “**CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2023.04.24
14:03:54 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADES

E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5052121

Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 24/04/2023, às 14:01. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 24/04/2023, às 14:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **5052-1214-E9**.

FLS. Nº 70
PROC. Nº 04/2021
VISTO 6

TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 29.170.751/0001-84 Registro: 750 (02/10/2017)

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

FLS. Nº 71
 PROC. Nº 0410004
 VISTO ✓

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		36.55 D	
		-----	36.55 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS		1.084.031,88 D	
		-----	1.084.031,88 D
		-----	1.084.068,43 D
Total Geral do Ativo			1.084.068,43 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		20.790,60 C	
LUCROS A DISTRIBUIR		500.000,00 C	
		-----	520.790,60 C
		-----	520.790,60 C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		10.000,00 C	
		-----	10.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		553.277,83 C	
		-----	553.277,83 C
		-----	563.277,83 C
Total Geral do Passivo			1.084.068,43 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHAO, OITENTA E QUATRO MIL E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

SÃO LUÍS, 31 de Dezembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
É AUTENTADO ESTA ASSINATURA EM SEU SITE DE IDENTIFICACAO
<http://www.portal.gov.br/assinatura-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO ALVES GOMES
É AUTENTADO ESTA ASSINATURA EM SEU SITE DE IDENTIFICACAO
<http://www.portal.gov.br/assinatura-digital>



TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
 TITULAR - CPF: 933.253.380-07

CLAUDIO ALVES GOMES
 Contador - CRC - 010304
 CPF : 919.071.283-87

PROC 07/0003
 RUB 6
 01

Nasajon Sistemas

Contábil Sai

CGC CONTADORES

TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 29.178.751/0001-84 Registro: 750 (02/10/2017)

Folha 8

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITAS OPERACIONAIS			
SERVICOS ADVOCATICIOS	626.000,00C	626.000,00C	
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
SIMPLES	50.374,96D	50.374,96D	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			575.625,04C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			575.625,04C
DESPESAS OPERACIONAIS			
JUROS	285,02D		
MULTAS	3.025,26D		
		3.310,28D	
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO			572.314,76C
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO			572.314,76C

SÃO LUÍS, 31 de Dezembro de 2022

VENDEDOR(A) / PREP.:
 TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
É permitido alterar o conteúdo de uma declaração de imposto de renda por meio eletrônico.



CONTADOR(A) / PREP.:
 CLAUDIO ALVES GOMES
É permitido alterar o conteúdo de uma declaração de imposto de renda por meio eletrônico.



TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
 TITULAR - CPF: 933.263.393-87

CLAUDIO ALVES GOMES
 Contador - CRC - 010304
 CPF: 919.071.263-87

PROC 07/2023
 RUBRICA
 62

Nasajon Sistemas

Contábil Sol

CGC CONTADORES

TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 29.178.751/0001-84 Registro: 750 (02/10/2017)

Folha 6

Balancete de Verificação
De 01/01/2022 até 31/12/2022

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual																									
ATIVO																														
CAIXA GERAL																														
1.1.1.01.0001	CAIXA	126,47 D	47.800,00	47.889,92	36,55 D																									
	Total do Grupo	126,47 D	47.800,00	47.889,92	36,55 D																									
CLIENTES NACIONAIS																														
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	505.831,88 D	626.000,00	47.800,00	1.084.031,88 D																									
	Total do Grupo	505.831,88 D	626.000,00	47.800,00	1.084.031,88 D																									
	Total Geral	505.958,35 D	673.800,00	95.689,92	1.084.068,43 D																									
PASSIVO																														
CONTAS A PAGAR																														
2.1.1.03.0004	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	350,00 C	350,00	0,00	0,00																									
	Total do Grupo	350,00 C	350,00	0,00	0,00																									
OBRIGACOES TRIBUTARIAS																														
2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	14.645,28 C	44.229,64	50.374,96	20.790,60 C																									
	Total do Grupo	14.645,28 C	44.229,64	50.374,96	20.790,60 C																									
LUCROS A DISTRIBUIR																														
2.1.1.09.0001	TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00 C																									
	Total do Grupo	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00 C																									
INTEGRALIZADO																														
2.4.1.01.0001	TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C																									
	Total do Grupo	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C																									
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS																														
2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	480.963,07 C	503.310,28	575.625,04	553.277,83 C																									
	Total do Grupo	480.963,07 C	503.310,28	575.625,04	553.277,83 C																									
	Total Geral	505.958,35 C	547.889,92	1.126.000,00	1.084.068,43 C																									
RECEITAS																														
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS																														
3.1.1.02.0001	SERVICOS ADVOCATICIOS	0,00	626.000,00	626.000,00	0,00																									
	Total do Grupo	0,00	626.000,00	626.000,00	0,00																									
IMPOSTOS INCIDENTES																														
3.3.1.03.0009	SIMPLES	0,00	50.374,96	50.374,96	0,00																									
	Total do Grupo	0,00	50.374,96	50.374,96	0,00																									
	Total Geral	0,00	676.374,96	676.374,96	0,00																									
DESPESAS																														
DESPESAS FINANCEIRAS																														
4.1.1.04.0001	JUROS	0,00	285,02	285,02	0,00																									
4.1.1.04.0006	MULTAS	0,00	3.025,26	3.025,26	0,00																									
	Total do Grupo	0,00	3.310,28	3.310,28	0,00																									
	Total Geral	0,00	3.310,28	3.310,28	0,00																									
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">ATIVO</td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: right;">1.084.068,43 D</td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td>PASSIVO</td> <td></td> <td style="text-align: right;">1.084.068,43 C</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RECEITAS</td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DESPESAS</td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Resultado</td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						ATIVO		1.084.068,43 D			PASSIVO		1.084.068,43 C			RECEITAS		0,00			DESPESAS		0,00			Resultado		0,00		
ATIVO		1.084.068,43 D																												
PASSIVO		1.084.068,43 C																												
RECEITAS		0,00																												
DESPESAS		0,00																												
Resultado		0,00																												

ROC 07/0003

RUB 36

03

TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 28.178.751/0001-84 Registro: 750 (02/10/2017)

Balancete de Verificação
De 01/01/2022 até 31/12/2022

ASSINANTE
TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS

Assinatura eletrônica assinada digitalmente por Tiago Trajano Oliveira Dantas



ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO ALVES GOMES

Assinatura eletrônica assinada digitalmente por Claudio Alves Gomes



TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
TITULAR - CPF: 933.253.393-87

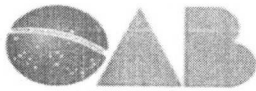
CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF: 919.071.283-87

PROC 07/2023

RUB. 64

64

FLS. Nº 74
PROC. Nº 04/2023
VISTO 6



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

PLS. Nº 75
PROC. Nº 04/2004
VISTO h

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº750 DA SOCIEDADE **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, COM O ENDERECO EM AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº3925, EDIFICIO TECH OFFICE, SL1325E 1, PONTA DAREIA, 65.077-357, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO (6116)**, **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS (10659)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 02/10/2017.

São Luís/MA, quinta-feira, 21 de março de 2024.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 21/03/2024 às 8:38:35

Certidão válida até o dia 20/04/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 3474F777-101C-4EEB-8F2E-226163A6A0CB

CASA DE TODOS



MARANHÃO



oabma.org.br



@oab_ma



[/oabma](https://www.facebook.com/oabma)



@oabma



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS. Nº 76
PROC. Nº 04/2024
VISTO 0

MINUTA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
CARDOSO E TRAJANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.178.751/0001-84, com sede na AV DOS HOLANDESES, Nº 6, EDIF. TECH OFFICE SALA 1325 E 1326, CEP: 65.077-357, PONTA D. AREIA, SÃO LUÍS - MA, neste ato representada pela Sra. **Tiago Trajano Oliveira Dantas**, portadora do CPF nº 933.253.393-87, tem entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 001/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS. Nº 77
PROC. Nº 04/2021
VISTO X

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo contratual correrá pelas seguintes dotações orçamentárias.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA
FUNÇÃO	XXXXX
SUB - FUNÇÃO	XXXXX
PROGRAMA	XXXXX
SUB-PROGRAMA	XXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX
VALOR TOTAL	R\$ 000000 (POR EXTENSO)

As informações orçamentárias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO Nº XXX, já devidamente acostada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Bento - MA, XX de XXXX de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Tiago Trajano Oliveira Dantas
Administrador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PLS. Nº

78

PROC. Nº

04/2004

VISTO

↻

CPF: _____

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

MANUTA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FLS. Nº 79
PROC. Nº 04/2024
VISTO 10

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROC.: 04/2024

Trata-se de Processo Administrativo de renovação contratual, encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação, solicitando prévia acerca da possibilidade de prosseguir com o 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 04.2021.

Analisado, a empresa CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 29.178.751/0001-84 encaminhou a documentação atualizada, segue a documentação para prosseguimento dos autos, que sejam encaminhados os autos ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, acerca do prosseguimento do 3ª termo aditivo de contrato.

São Bento, 21 de março de 2024.

Ainoã de O. A. Tavares.

AINOÃ OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES
Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

FLS. Nº 80
PROC. Nº 04/2024
VISTO 1

PROCESSO: Nº 04/2024

AUTORIZAÇÃO

Após análise do presente processo, AUTORIZO parecer jurídico e formalização do 3º Termo Aditivo ao contrato 04/2021, que trata da possibilidade de renovação contratual que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADOS em Consultoria nas áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitações e implantação de pregão Eletrônico com a empresa CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 29.178.751/0001-84, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento.

Dessa forma, encaminho os autos ao setor responsável pelo EMPENHO para que seja devidamente empenhada a despesa e posterior devolução dos autos a este gabinete para assinatura do Termo Aditivo.

São Bento – MA, 21 de março de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

FLS. Nº 81
PROC. Nº 04/2024
VISTO 6

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PRAÇA DA MATRIZ, 185 MATRIZ
062142580001-77 Exercício: **2024**

NOTA DE EMPENHO Nº 321001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	CAMARA MINICIPAL
01.00	CAMARA MINICIPAL
01.031.0001.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
276.000,00	248.000,00	276.000,00	0,00

FICHA.: 12 DATA.: 21/03/2024 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: OUTROS

CREDOR.: CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/CPF: 29.178.751/0001-84 CÓDIGO: 5574
ENDEREÇO: CIDADE.: U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM FINALIDADE DE ATENDER A CÂMARA MUNICIÁL DE SÃO BENTO-MA, PROC:04/2024 CMSB0

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 276.000,00
------------------------------	----------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO
Presidente

FLS. Nº 82
PROC. Nº 04/2024
VISTO x

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PRAÇA DA MATRIZ, 185 MATRIZ
062142580001-77 Exercício: **2024**

NOTA DE EMPENHO Nº 321001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	CAMARA MUNICIPAL
01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
276.000,00	248.000,00	276.000,00	0,00

FICHA...: 12 DATA...: 21/03/2024 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/CPF: 29.178.751/0001-84 CÓDIGO: 5574
ENDEREÇO: CIDADE...: U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM FINALIDADE DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, PROC:04/2024 CMSB0

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 276.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS. Nº 83
PROC. Nº 04/2024
VISTO J

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
CARDOSO E TRAJANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº **29.178.751/0001-84**, com sede na AV DOS HOLANDESES, Nº 6, EDIF. TECH OFFICE SALA 1325 E 1326, CEP: 65.077-357, PONTA D. AREIA, SÃO LUÍS - MA, neste ato representada pela Sra. **Tiago Trajano Oliveira Dantas**, portadora do CPF nº 933.253.393-87, tem entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 04/2024, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

FLS. Nº 84
PROC. Nº 04/2021
VISTO A

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As informações orçamentarias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO Nº 321001, já devidamente acostada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 04/2021-CMSB originalmente firmado em 25 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Bento - MA, 25 de março de 2024.

**GENTIL GARCES VERAS
SANTOS NETO:
99641607391**

Assinado digitalmente por GENTIL GARCES VERAS
SANTOS NETO:99641607391
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GENTIL
GARCES VERAS SANTOS NETO:99641607391
Razão: Eu sou o autor desse documento

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Tiago Trajano Oliveira Dantas
Administrador

CPF: _____

Testemunha 1

CPF: _____

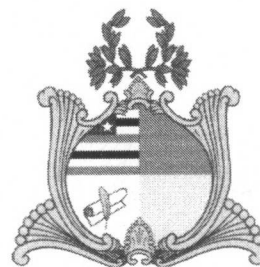
Testemunha 2



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 881 / 2024 :: SEGUNDA, 25 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

FLS. Nº 85
PROC. Nº 04/2024
VISTO 10

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 1

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021. O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 29.178.751/0001-84, neste ato, representado pela Sr. **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS**. **OBJETO:** Contratação de Sociedade de Advogados Especializados em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitações e Implantação de Pregão Eletrônico para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 04/2021 - CMSB originalmente firmado em 25 de março de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25/03/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 25 de março de 2024. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 25 de março de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2aa3d38139f1a9153c5b190444e42ee07695c4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





86
PROG. Nº 04/2024
DATA 1

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 25/03/2024 10:16:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2aa3d38139f1a9153c5b190444e42ee07695c4a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FL. Nº 87
PROC. Nº 04/2024
VISTO b

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021. O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **CARDOSO E TRAJANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: **29.178.751/0001-84**, neste ato, representado pela Sr. **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS**. **OBJETO:** Contratação de Sociedade de Advogados Especializados em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitações e Implantação de Pregão Eletrônico para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 04/2021-CMSB originalmente firmado em 25 de março de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25/03/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 25 de março de 2024. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 25 de março de 2024.

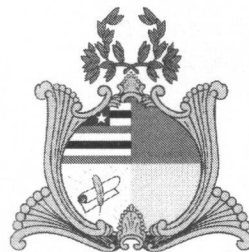
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 835 / 2024 :: SEXTA, 19 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

FLS. Nº 88
PROC. Nº 04/2024 **Página**
VISTO to

PORTARIA Nº. 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.	1

PORTARIA Nº. 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora ANA LUCIA RODRIGUES SILVA, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2024;

Art. 2º. - INCUMBE ao FISCAL DO CONTRATO:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entregado material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

Art.3º. - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88e95d27f910170a083bad36e88e5f0e52e2f25e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



89
04/2024
J

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF Nº 996.416.073-91, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222 – LETRA B – CENTRO – 65.260-000, CEDRAL - MA, INSCRITA NO CNPJ: **30.016.402/0001-45**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JORGE LUÍS PEREIRA SOARES, E CPF Nº **605.122.213-83**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **OBJETO:** CONTRATO TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE CONSUMO**, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/CMSB E DA PROPOSTA APRESENTADA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 349.332,10** (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. SÃO BENTO – MA, 19 DE JANEIRO DE 2024. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

São Bento – MA, 19 de janeiro de 2024.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

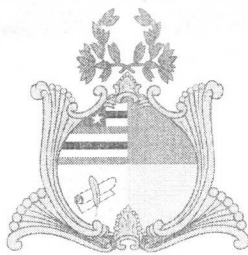
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88e95d27f910170a083bad36e88e5f0e52e2f25e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 90
PROC. Nº 04/2024
VISTO A

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 19/01/2024 14:44:12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88e95d27f910170a083bad36e88e5f0e52e2f25e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

